



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02 /SME/2021

ESTABELECE DIRETRIZES SOBRE O SISTEMA DE AVALIAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2021, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JARDIM/RJ, ENQUANTO PERDURAR A OFERTA DO ENSINO REMOTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e excepcionalmente para o momento em que perdura a oferta do ensino remoto para alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Bom Jardim, RJ em tempos de pandemia do COVID-19, e CONSIDERANDO o momento de diálogo ocorrido entre a Equipe da Secretaria Municipal de Educação e os professores da Rede Municipal de Ensino para a elaboração deste documento,

RESOLVE:

Art. 1º-Neste ano letivo de 2021, em que permanecem suspensas as atividades escolares presenciais em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e que o ano letivo começa com a oferta de ensino remoto, o sistema de avaliação se dará também pelo ensino remoto.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Supervisão Escolar, Equipe de Coordenação Pedagógica, diretores(as) das Unidades Escolares assim como seu corpo docente, adotarão todas as medidas legais pertinentes para garantir o cumprimento das atividades avaliativas, resguardando o direito à educação de qualidade com equidade.

Art.3º-As avaliações pertinentes a cada etapa e segmento do ensino serão realizadas conforme decisão em reunião realizada com os professores da Rede Municipal de Ensino:

- a) Pré-escola: Semestralmente
- b) Anos Iniciais: Bimestralmente
- c) Anos Finais: Semestralmente

Parágrafo Único-Os calendários escolares da Rede Municipal de Ensino da Pré-escola, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental foram elaborados pela Secretaria Municipal de Educação com a apreciação favorável do Conselho Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º-A frequência/participação dos alunos para registro no diário de classe será mediante:

§ 1º- Na Educação Infantil- Pré-escola o adulto responsável pela criança, ficará incumbido de acompanhá-la no desenvolvimento de cada atividade, registrando esse momento com fotos e vídeos para postar no respectivo grupo em que a criança está inserida para compartilhamento e interação com os colegas e professor, o qual observará a participação de cada um e fará as devolutivas (áudios, vídeos, textos) mantendo assim, o vínculo afetivo com os mesmos e estimulando a participação de cada criança no dia a dia;

§ 2º-Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a frequência será computada mediante a entrega das atividades e/ou participação nas aulas nos grupos de WhattsApp.

§ 3º-Nos anos finais do Ensino Fundamental, a frequência/participação dos alunos será computada mediante a entrega das atividades via on-line, com exceção do 6º ano e os alunos que necessitam de material impresso.

I- A frequência/participação dos alunos do 6º ano será computada mediante participação das aulas on-line e/ou entrega da apostila na unidade escolar.

II- Os alunos que não têm acesso à internet terão sua participação computada mediante entrega de apostilas.

Art. 5º- A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

§ 1º-Os instrumentos avaliativos que irão subsidiar o trabalho das escolas serão norteados pelos exercícios e trabalhos que contemplem os principais conteúdos abordados nas atividades planejadas e dadas.

§ 2º- Os objetivos de aprendizagem estão sendo alcançados através das estratégias de ensino implementadas pelo ensino remoto. Torna-se imprescindível avaliar os avanços e dificuldades dos alunos no que diz respeito à construção dos conhecimentos neste período de isolamento social favorecendo a interação aluno x professor através de vídeos chamadas, a todos que possuem acesso à internet.

§ 3º- A inserção da avaliação atribuirá maior conscientização e responsabilidade aos pais, responsáveis e aos alunos sobre a importância do estudo remoto e a validação do mesmo.

Art. 6º- Considera-se também oportuno esse momento para que se possa avaliar novas estratégias com o intuito de otimizar o atendimento, caso sejam detectadas dificuldades extremas pelos estudantes e familiares.

Art. 7º- Cada professor deverá elaborar, ao final do ensino remoto, constando o que foi trabalhado para casos específicos de históricos (alunos transferidos e/ou que



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentem alguma tipologia para atendimento de AEE) um relatório para anexar ao histórico escolar.

Art. 8º- A avaliação na Educação Infantil será contínua, e em relação ao processo de oferta de atividades no ensino remoto, será a partir da observação da participação da criança nas atividades propostas e das devolutivas no grupo de WhatsApp da turma e também da devolutiva das apostilas (crianças do Pré 1 e do Pré 2), não sendo possível avaliar os aspectos do desenvolvimento infantil, uma vez que esta avaliação só é possível de forma presencial. O registro de todo processo será feito através de relatório semestral, que deverá constar os direitos e objetivos de aprendizagem ofertados durante o ensino remoto.

Art. 9º- A Avaliação do 1º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será contínua, e em relação ao processo de oferta de atividades no ensino remoto, a partir da observação da participação da criança nas atividades propostas e das devolutivas no grupo de WhatsApp da turma, assim como das apostilas. O registro de todo processo será feito através de relatório semestral.

Art. 10- Conforme acordado entre Secretaria Municipal de Educação e os professores dos anos iniciais do ensino fundamental, o processo de avaliação do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, durante o período em que ocorrer a oferta do ensino remoto, deverá ser elaborado a partir da planilha abaixo com média de 100 pontos no total (avaliação + trabalho + participação):

AVALIAÇÃO	TRABALHO	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
50	30	20	100

I-Avaliação: (50 pontos)

a) Esta atividade deverá contemplar os conteúdos trabalhados com o objetivo de diagnosticar o desenvolvimento da aprendizagem;

b) Uma vez que todos os alunos receberão suas atividades avaliativas impressas, o retorno da mesma deverá ser aguardado no período máximo de 15(quinze) dias para os anos iniciais do ensino fundamental, bem como seus trabalhos e registros ficando as mesmas arquivadas na escola.

c)O professor necessitará manter um olhar de empatia às questões que exigirem maior compreensão do aluno, tendo em vista a oferta do ensino remoto.

II-Trabalho (30 pontos):Esta atividade deverá apresentar menor complexidade para que o aluno possa realizá-la com autonomia.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III-Participação (20 pontos): Esta nota se dará de acordo com a participação do aluno nas aulas e a devolutiva das atividades via WhatsApp e através dos materiais impressos devolvidos, computados na Planilha de Frequência/Participação.

Art. 11- Durante o período do ensino remoto a recuperação de aprendizagem dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental se dará de forma contínua ao longo do processo de aprendizagem, uma vez que no retorno às aulas presenciais será ofertado a todos um Programa de Recuperação de Aprendizagem com o objetivo de resgatar e assim recuperar os conhecimentos necessários a serem alcançados de acordo com seu ano escolar.

Art. 12- Conforme alínea “c” do art. 3º da presente Resolução, resultante do diálogo entre Secretaria Municipal de Educação e os professores dos anos finais do Ensino Fundamental, o processo de avaliação do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, durante o período em que ocorrer a oferta do ensino remoto, deverá ser elaborado a partir da planilha abaixo com total de 50 pontos por bimestre, totalizando 100 pontos ao final do Semestre.

1º BIMESTRE (50 PONTOS)			2º BIMESTRE (50 PONTOS)		
Instrumento 1	Instrumento 2	Instrumento 3	Instrumento 1	Instrumento 2	Instrumento 3
Avaliação	*Podendo ser trabalho, pesquisa ou relatórios, estudo dirigido	*Avaliação atitudinal (participação e envolvimento do aluno nas atividades)	Avaliação	*Podendo ser trabalho, pesquisa ou relatórios, estudo dirigido	*Avaliação atitudinal (participação e envolvimento do aluno nas atividades)
30 pontos	10 pontos	10 pontos	30 pontos	10 pontos	10 pontos

TOTAL DO SEMESTRE: 100 PONTOS

I-Avaliação: (30 pontos)

a)Esta atividade deverá contemplar os conteúdos trabalhados com o objetivo de diagnosticar o desenvolvimento da aprendizagem;

b)Uma vez que todos os alunos receberão suas atividades avaliativas impressas, o retorno da mesma deverá ser aguardado no período máximo de 15(quinze) dias para os anos finais do Ensino Fundamental, bem como seus trabalhos e registros, ficando as mesmas arquivadas na escola.

c)O professor necessitará manter um olhar de empatia às questões que exigirem maior compreensão do aluno, tendo em vista a oferta do ensino remoto.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II-Instrumentos 2: (10 pontos cada):Esta atividade deverá ser desenvolvida de acordo com os conteúdos trabalhados ao decorrer do bimestre para que o aluno possa realizá-la com autonomia.

III-Instrumento 3: (10 pontos): Refere-se à participação e envolvimento nas aulas durante todo o processo.

Art.13- A recuperação da aprendizagem do aluno dos anos finais do ensino fundamental ocorrerá ao final do semestre, onde o professor priorizará os conteúdos trabalhados que são pré-requisitos para o processo de ensino aprendizagem.

Art. 14-As notas ou resultados apurados deverão ser lançados na parte final do diário escolar conforme orientação a ser dada pela Supervisão Escolar.

Art. 15- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim, 01 de março de 2021.

Jonas Edinaldo da Silva
Secretário Municipal de Educação
Mat. 11/2492 - SME



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO